

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 2021/1014589

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original n.º 009/2022 pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 10 de março de 2023 à 10 de março de 2024.

Data de Assinatura: 10/03/2023

Valor: R\$ 4.901,00 (quatro mil, novecentos e um reais)

Vigência: 10/03/2023 à 10/03/2024

Justificativa: Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Funcional: 24.122.1297.8338

Elemento: 33.90.30

Fonte: 01.500.0000.01

PI: 412.000.8338C

Contratado (a): A R S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.741.868/0001-05

Endereço: Alameda dos Arcanjos, nº 14, bairro Guamá.

Belém/PA - CEP nº 66.073-426

Ordenador(a): HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 913476

DIÁRIA

PORTARIA Nº 67/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei n.º 7.215 de 03 de novembro de 2008; CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 03/2023 da GTRA/FUNTELPA, de 07/03/2023, contidos nos autos do Processo nº 2023/2035697, de 07/03/2023; RESOLVE: CONCEDER 2 e ½ (duas e meia) diárias ao servidor ELIOENAI ANDRADE DA LUZ, ocupante do cargo de MOTORISTA, Matrícula nº 55588141/1, para custear despesas com viagem ao(s) Município(s) de Tucuruí, no período de 11 a 13/03/2023, com o objetivo de conduzir a equipe de Operação desta Funtelpa que irá realizar suas atividades no Município, referente a transmissão ao vivo do jogo entre INDEPENDENTE X PAYSANDU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 913614

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA DE ARQ. Nº 252/2023-GAB/SIND. Belém, 09 de março de 2023.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da PORTARIA nº 1.474/2021-GAB/SIND, de 29/09/2021, publicada no DOE edição nº 34.717 de 30/09/2021.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, por não restar provada nos autos a existência de elementos comprobatórios ensejadores de responsabilização por parte de servidores ou ex-servidores desta Secretaria de Estado de Educação;

II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado digitalmente)

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA Nº 253/2023-GAB/SIND. Belém, 09 de março de 2023.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/740774 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras ALBERTINA DO SOCORRO DO CARMO SILVA, Mat. nº 57213238-1 e TEREZINHA DO SOCORRO SAR-MANHO BANDEIRA, Mat. nº 303860-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado digitalmente)

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 254/2023-GAB/PAD Belém, 09 de março de 2023.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a Manifestação exarada pela Coordenador do Núcleo Jurídico – ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base na manifestação jurídica e no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA nº 74/2019-GAB/PAD, de 29/05/2019, publicado no DOE edição nº 33.888 de 04/06/2019

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 198, § 2º da Lei nº 5.810/1994 c/c os arts. 323 e 109, VI do Código Penal, o processo supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pelo cometimento, em tese, de transgressão, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, imputada à servidora M.F.V., matrícula nº 5537991-2, tendo em vista a perda da pretensão punitiva da Administração Pública em decorrência da prescrição;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Marco Antonio da Silva Pereira

matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 255/2023-GAB/PAD Belém, 09 de março de 2023.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a Manifestação exarada pela Coordenador do Núcleo Jurídico – ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base na manifestação jurídica e no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA nº 39/2019-GAB/PAD, de 07/05/2019, publicado no DOE edição nº 33.869 de 09/05/2019

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 198, § 2º da Lei nº 5.810/1994 c/c os arts. 323 e 109, VI do Código Penal, o processo supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pelo cometimento, em tese, de transgressão, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, imputada à servidora L.P.S., matrícula nº 6011306-2, tendo em vista a perda da pretensão punitiva da Administração Pública em decorrência da prescrição;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Marco Antonio da Silva Pereira

matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 256/2023-GAB/PAD Belém, 09 de março de 2023.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base na manifestação jurídica e no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA nº 171/2020-GAB/PAD, de 20/11/2020, publicada no DOE nº 34.415, de 23/11/2020.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 188 c/c art. 198, III, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pelo cometimento de transgressão, em tese, imputada ao servidor M.R.V.J., matrícula nº